



03:0001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro
equipe de apoio para conduzir os atos de
licitações e contratações municipais derivadas da
Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos de licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. *[...]*

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



030003

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

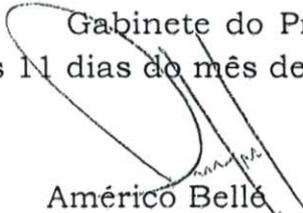
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

030004

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **12 dias do mês de Maio de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Loiri Albanese Moraes

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Respeitosamente,

Loiri Albanese Moraes

Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social.



B0005

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Loiri Albanese Moraes.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO**3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV (15ª) CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.****4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65931	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV (15ª) CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.	01	UN.	5.500,00	5.500,00
TOTAL						5.500,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A Contratada deverá prestar serviços de organização e execução da XV Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Capanema-PR, que e compreendem:

- a) a elaboração do **regimento interno** do evento;
- b) a elaboração do **cerimonial**;
- c) a realização da **palestra** com as temáticas e orientações gerais determinadas pelos conselhos estaduais;
- d) a **organização dos grupos de discussão** dos eixos temáticos;
- e) a **coordenação dos grupos e do debate** sobre a temática em pauta;
- f) a **coordenação e aprovação das propostas** na plenária final;



030006

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social

- g) a **coordenação da eleição dos delegados** para a conferência regional e ou estadual;
- h) a **coordenação da eleição das entidades não governamentais** para compor o conselho;
- i) a elaboração do **relatório final** da conferência no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do dia **06 de julho de 2023**;
- j) a **entrega de material orientador, pastas, crachás, certificados, minuta do regimento interno e fichas de avaliação do evento** com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento, cabendo à contratada custear os materiais/insumos necessários.

4.1.2. O regimento interno deverá ser apresentado durante o evento (Conferência Municipal), no dia **06/07/2023**, e disponibilizadas cópias em cada uma das pastas para que os participantes do evento tenham acesso a seu teor e possam, querendo, formular questionamentos.

4.1.3. Os serviços referidos no item 4 serão executados pela palestrante contratada pela **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA** e pelos prepostos da Contratada, que disponibilizará, no mínimo 5 pessoas, para atuar na preparação (com antecedência de 5 dias) e no dia do evento (**06/07/2023**).

4.1.4. Todos os custos para a contratação da profissional que ministrará a palestra (**MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA**), bem como transporte, alimentação, e demais custos e despesas necessárias serão de responsabilidade da empresa contratada.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

6.2.1. Não se aplicam as condições gerais de execução da contratação.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Os serviços serão prestados pessoalmente no CTG – Centro de Tradição Gaúcha de Capanema/PR, no dia **06 de julho de 2023**, nos seguintes horários: 8h30 às 12h e das 13h às 17h30.

5.2.2. O prazo de duração dos serviços corresponde a **8 (oito) horas**.

5.2.3. O público-alvo será a **população em geral**, incluindo crianças e adolescentes, bem como os integrantes da Rede de Proteção (Conselhos Municipais, integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, membros e servidores do Ministério Público etc.).

5.2.4. A palestrante será **MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA**, graduada em economia doméstica, pós-graduada em Administração de instituições sociais. A palestrante atuou por 20 (vinte) anos na Assistência Social em Francisco Beltrão/PR e em Marmeleiro/PR; Atuou por 4 anos como chefe do Escritório Regional da SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e, durante esse período, auxiliou os 27 municípios abrangidos pela SEJUF.

5.2.5. A palestrante foi indicada pela Rede de Proteção Regional de Francisco Beltrão/PR e pela empresa Contratada como profissional experiente, habilitada e qualificada para tratar a respeito de temas correlatos à Assistência Social, consoante o seu currículo (em anexo), sendo **MARGARETE MISTURINI**



080007

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social

DALLA COSTA a pessoa que vem realizando a maioria das conferências municipais da região sudoeste do Estado do Paraná.

- 5.2.6.** Todos os custos para a contratação do(s) profissional(is) envolvidos correrão pela Contratada. Embora não possua vínculo contratual com a palestrante, tratando-se de vinculação eventual (por contrato de prestação de serviços), a Contratada se responsabilizará por todos os custos derivados de sua negociação, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade, nos termos do item 4.1.2.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** Não há outras especificações obrigacionais necessárias.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** Não há condições específicas para esta contratação.
- 7.2.2.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por **JUCIELI DA SILVA**, servidora comissionada lotada na respectiva secretaria requisitante/demandante.
- 7.2.3.** A seleção de tal servidora para atuar como fiscal do contrato deriva de ser a pessoa responsável pela conferência dos serviços prestados pela contratada, que acompanhará a execução de todos os trabalhos.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Não se aplicam as condições gerais de recebimento do objeto da contratação.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1.** O objeto da contratação será recebido definitivamente até 10 dias úteis após o encerramento de todas as palestras e a apresentação da nota fiscal dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo que ateste o cumprimento das exigências da contratação.
- 8.2.2.** O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.



B0008

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social

- 8.2.3.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.2.4.** Entregue a nota-fiscal pelo Contratado até o 1º (primeiro) dia útil após a prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a qualidade das palestras e a satisfação do público alvo dos treinamentos.
- 8.2.5.** A fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da contratada e informará a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.
- 8.2.6.** Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da Contratada, a requerimento da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.
- 8.2.7.** Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
- 8.2.8.** O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da Contratada.
- 8.2.9.** O pagamento será realizado em parcela única, até quinze dias úteis após o encerramento dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal referente aos serviços prestados até o 1º (primeiro) dia útil após o encerramento da palestra.
- 8.2.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.



080009

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Justifica-se a realização da presente contratação em virtude da ausência de profissionais em quantidade necessária na Secretaria para a execução dos trabalhos. O Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS possui, dentre suas atribuições, a convocação periódica das Conferências Nacionais da Assistência Social.

Para a realização de uma conferência de assistência social de sucesso, mostra-se necessária a participação qualificada dos usuários, trabalhadores e conselheiros.

A conferência é um processo contínuo que permeia o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação da Assistência Social e deve ser implementada num espaço no qual a população possa falar e se manifestar sem discriminação, sendo sujeitos da sua história da defesa e reivindicando seus direitos.

Para se ter o resultado esperado na “XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA”, há necessidade de que o evento seja celebrado de forma competente, com seriedade e experiência por parte da equipe organizadora, proporcionando maior eficiência na implementação de políticas públicas voltadas à Assistência Social.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. O valor máximo dos itens foi definido através do **menor preço** obtido entre três orçamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência. Além disso, é condizente com o preço praticado noutras contratações públicas, conforme notas fiscais inclusas.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].



030010

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. A pesquisa realizada pela Secretaria de Família e Desenvolvimento Social de Capanema/PR resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

1º lugar: **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA (Valor: R\$ 5.500,00)**

2º lugar: **BRAGA SERVIÇOS LTDA (Valor: R\$ 6.200,00)**

3º lugar: **LÍDER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO EIRELI – EPP (Valor: R\$ 6.500,00)**

11.3.2.2. A empresa **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa dos produtos e serviços acima referidos. Além disso, já presta serviços há anos ao Município de Capanema e realizou, satisfatoriamente, outros eventos e conferências municipais.

11.3.2.3. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo **Dispensa de Licitação** do item objeto deste Termo de Referência.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas prestadoras dos serviços descritos no objeto, conforme segue: **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, BRAGA SERVIÇOS LTDA e LÍDER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO EIRELI – EPP.**

11.3.3.2. Foram coletadas propostas de empresas que comumente prestam esse tipo de serviço às municipalidades, inclusive à empresa Contratada, que presta serviços há para o Município de Capanema e que foi a responsável pela realização de outros eventos e conferências municipais, como a **“IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR”**, celebrada no dia 24/11/2022 (*Dispensa de Licitação nº 62/2022*).

11.3.3.3. As solicitações de orçamentos foram efetuadas pelos servidores da Secretaria demandante, por telefone, e recebidas as cotações via aplicativo telefônico de mensagens (*WhatsApp*).

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei n.º 14.133/2021.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não há necessidade de informações auxiliares.



030011

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.3. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social através do e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

Loiri Albanese Moraes

Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 03 / 07 / 2023:

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

Margarete Misturini Dalla Costa

Rua Giocondo Felipe, 888 – Vila Nova

Francisco Beltrão – PR – CEP 85605-330

Telefone: (46) 9 9942-7268 - e-mail: margamdc@hotmail.com

Idade: 58 anos - Estado Civil: Casada

Formação

- Curso Relações Familiares - Visão Sistêmicas – Associação dos Magistrados e Promotores de Justiça da Infância, Juventude e Família do Estado do Paraná – 2015
- Pós-Graduada Administração Instituições Sociais – Universidade do Oeste do Paraná – UNIOESTE - 1997
- Licenciatura em Economia Doméstica – Faculdade de Ciências Humanas de Francisco Beltrão - FACIBEL – 1982/1985

Histórico Profissional

- Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – Chefe Escritório Regional- Francisco Beltrão – 2019/2023;
- INTEGRA Desenvolvimento Social e Profissional Ltda – Sócia Proprietária - Francisco Beltrão – 2013/2018;
- Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – Economista Doméstico- 1994/1996 – 2001/2012;
- Prefeitura Municipal de Marmeleiro – Diretora Departamento Assistência Social - 1997/2000;
- Legião Brasileira de Assistência – LBA – Técnica Social – Francisco Beltrão – 1990/1993;
- COHAPAR – Técnica Social – Francisco Beltrão - 1987/1990;
- FABCAR Veículos Ltda – Departamento Administrativo – Francisco Beltrão - 1982/1987;

Atividades Extracurriculares

- Docente do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente- UNIOESTE Campus de Toledo – 16 horas – 2013;
- Palestrante na XII Semana Acadêmica de Direito - Semana Interdisciplinar dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema: Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CESUL – Francisco Beltrão – 2012;
- Capacitação de Agentes do Controle Social – Conselho Municipal e Assistência Social – Francisco Beltrão – 24 horas – 2012;
- Capacitação para Profissionais da Assistência Social – Conselho Municipal e Assistência Social – Francisco Beltrão – 24 horas – 2012;
- Capacitação Gestão Compartilhada do SUAS – Sistema Único de Assistência Social – Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná – Francisco Beltrão – 08 horas – 2012;
- Curso Oratória, Liderança e Gestão de Pessoas – Microlins – Francisco Beltrão – 12 horas- 2011;
- Encontro Estadual sobre Gestão Financeira e Implementação dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS – Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP – Foz do Iguaçu – 08 horas – 2010;
- Capacitação para Controle Social nos Municípios: Assistência Social e Programa Bolsa Família – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – 24 horas – 2010;
- Encontro Estadual sobre Gestão e Vínculo SUAS - Sistema Único de Assistência Social - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP – Foz do Iguaçu – 16 horas – 2010;

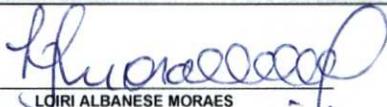
- Capacitação de Conselheiros e Gestores - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP – Curitiba – 24 horas – 2005;
- Encontro Estadual para Construção do SUAS - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP – Curitiba – 16 horas - 2004; Curso de Capacitação dos Gestores, Técnicos, Funcionários e Conselheiros Não-Governamentais de Assistência Social dos Municípios do Estado do Paraná – Pontífice Universidade Católica do Paraná e Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família – SECR – Cascavel - 44 horas – 2002;
- Capacitação Técnico-Política de Conselheiros Municipais de Assistência Social – UNIOESTE Campus de Francisco Beltrão – 40 horas – 2000;
- Seminário 10 Ano do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Direitos...e os Deveres? – UNIOESTE Campus de Cascavel – Pato Branco – 16 horas – 2000;
- Fórum Regional para Implantação das Ações da Política Nacional do Idoso – Região Sul – Ministério da Previdência e Assistência Social – Florianópolis – 16 horas – 1997;
- Curso de Capacitação em Metodologia da Educação Infantil – Secretaria de Estado da Educação – SEED - Curitiba – 80 horas – 1996;
- Seminário: Organização da Ação Social nos Municípios- Prefeitura Municipal de Curitiba – 24 horas – 1995;
- Encontro Microregional para Implementação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Secretaria do Trabalho e da Ação Social - SETA – Francisco Beltrão – 08 horas – 1994;

- Curso: Metodologia Educação pelo Trabalho nas Instituições Sociais – Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – Francisco Beltrão – 24 horas – 1994;
- Capacitação Pedagógica a Monitoras de Educação Infantil - 0 a 6 anos - Secretaria de Estado da Educação – SEED – Curitiba – 32 horas – 1994;
- Curso Relações Interpessoais no Trabalho – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - Pato Branco – 20 horas – 1987.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

ORÇAMENTO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PRAZO DE ENTREGA: 1 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.	
VALIDADE: 03 MESES.	

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	BRAGA SERVIÇOS	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO	LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
1	65931	A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE COMPREENDEM: I - A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO EVENTO; II - A ELABORAÇÃO DO CERIMONIAL; III- A REALIZAÇÃO DA PALESTRA COM AS TEMÁTICAS E ORIENTAÇÕES GERAIS DETERMINADAS PELOS CONSELHOS ESTADUAIS; IV - A ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS; V - A COORDENAÇÃO DOS GRUPOS E DO DEBATE SOBRE A TEMÁTICA EM PAUTA; VI - A COORDENAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS NA PLENÁRIA FINAL; VII - A COORDENAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL E OU ESTADUAL; VIII - A COORDENAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO; IX - A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA. X- ENTREGA DE MATERIAL ORIENTADOR, PASTAS E CRACHÁS, CERTIFICADOS, MINUTA DO REGIMENTO INTERNO E FICHAS DE AVALIAÇÃO DO EVENTO COM	1	UN	5.500,00	5.500,00	R\$ 6.200,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.500,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						5.500,00			


LCIRI ALBANESE MORAES
 Responsável pela Pesquisa de Preços

090016

ORÇAMENTO 012/2023

Foz do Iguaçu, 19 de abril de 2023.

BRAGA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.278.994/0001-50, sediada à Av. José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, vem apresentar a proposta conforme solicitação para os serviços abaixo descritos:

1. OBJETO

Serviços profissionais terceirizados de realização de conferências municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:**LOTE I -**

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>Prestação de serviços para a realização de conferências Municipais da Política de Assistência Social.</p> <p>Serviços contemplados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração do regimento interno;• Elaboração do cerimonial;• Realização da palestra com as temáticas e orientações gerais determinadas pelos Conselhos Estaduais.• Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;• Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;• Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;• Eleição dos delegados para a conferência Regional e ou Estadual;• Eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho;	1	Unidade	R\$6.200,00	R\$6.200,00

BRAGA SERVICOS LTDA

CNPJ sob nº 36.278.994/0001-50

Av. José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, Foz do Iguaçu, Paraná.

bragaservicosltda@gmail.com – (45)9 9807-5653

<ul style="list-style-type: none"> Entrega de material orientador, pastas e crachás; <p>Elaboração do relatório final da conferência.</p> <p>A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado.</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 6.200,00

3. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail: bragaservicosltda@gmail.com, Telefone: (45)998075653.**

4. Validade da proposta: 60 dias a contar desta data.

**BRAGA SERVICOS
LTDA:
36278994000150**

Digitally signed by BRAGA SERVICOS LTDA:36278994000150
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Foz do Iguaçu,
OU=VidasConferencia, OU=1576964000150, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=BRAGA
SERVICOS LTDA:36278994000150
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023-04-19 14:18:10
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Licitante: BRAGA SERVICOS LTDA
Rep. Legal: Diego Rafael Santos da Silva
RG nº: 10.152.191-5 / CPF: 070.666.579-18



COTAÇÃO Nº 020/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO CARIMBO CNPJ	COTAÇÃO Nº 020/2023	
17.453.147/0001-30 IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA - EPP - Rua Paraná, 5906, Sala 21 Bairro Coqueiral 85.807-040 - Cascavel - PR	Empresa:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
	CNPJ:	17.453.147/0001-30
	Inscrição Estadual	90618510-51
	Endereço:	RUA PARANÁ, 5906, SALA 21, COQUEIRAL
	Fone/fax:	(46)3030-1030 / 9 9916-8697
	Cidade Estado:	CASCADEL / PR

OBJETO: ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO.**
- Autarquia: Capanema - PR
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 020/2023 como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS**Validade da proposta: 60 dias**

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.


 ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	ULISSES RICARDO ROEHRHS		
R.G	8.091.506-3	Emissor: SSP/PR	C.P.F 043.576.449-76

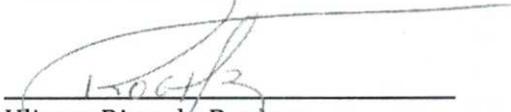


Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unidade	<p>Prestação de serviços para a realização de conferências Municipais da Política de Assistência Social.</p> <p>Serviços contemplados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração do regimento interno;• Elaboração do cerimonial;• Realização da palestra com as temáticas e orientações gerais determinadas pelos Conselhos Estaduais.• Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;• Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;• Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;• Eleição dos delegados para a conferência Regional e ou Estadual;• Eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho;• Entrega de material orientador, pastas e crachás; <p>Elaboração do relatório final da conferência.</p> <p>A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de</p> <p>serviço semelhante ao objeto licitado.</p>	R\$5.500,00	R\$5.500,00

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: CONFORME SOLICITAÇÃO

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 60 DIAS.


Ulisses Ricardo Roehrs
Administrador

Cascavel, 18 de abril de 2023.

030021

	MUNICÍPIO DE CAPANEMA						Número da Nota: 961	
	Departamento de Tributação Municipal						Data e Hora da Emissão: 17/01/2019 15:03:36	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e						Operador Emissor: MARCELO J. R.	
www.esnfs.com.br								
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
	CPF/CNPJ: 17453147000130	I.E.: 90618510-51	I.M.: 36366	Telefone: (46)3030-1030				
	Nome/Razão: MARCELO JOSUE ROEHRs - ME	Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1727 - 0 - CENTRO - 85760000						
Desenvolvimento	Município: Capanema	UF: PR	e-Mail: contato@dh9.com					
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 76205665000101		I.E.:		I.M.:				
Nome/Razão: PREF. MUN. DE MARMELEIRO								
Endereço: AV.MACALI, 255 - CENTRO - 85615000								
Município: Marmeleiro		UF: PR		e-Mail: nf@marmeleiro.pr.gov.br				
Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS		
8.02	20 Horas - Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	4.160,00	0,00	4.160,00	4,50	187,20		
Pregão: 83/2018								
Item: 6								
Ordem de Serviço: 677/2018								
748 - Sicredi								
Ag. 0738								
Cc. 63378-0								
001 - Banco do Brasil								
Ag.09075								
Cc: 30896-X								
Total Serviços (R\$)		4.160,00						
Total ISS (R\$)		187,20						
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total Líquido (R\$)	4.160,00							
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013								
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.								
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
Prefeitura Municipal de Capanema								

Equiplanc - NFS-e 500.2004t

Autenticidade verificada em 17/01/2019 às 15:03:36
Código de autenticidade: 46CBD1D3.DDB96EB4.7C7C9FC8.2A4E4C94

 Iguaçu Desenvolvimento	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA IGUAÇU DESENVOLVIMENTO CNPJ: 17.453.147/0001-30 PARANA - LOTE 23 QUADRA50 SALA 21, 5906 CEP: 85.807-040 - Bairro: COQUEIRAL Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: financeiro@iguacu.adm.br Insc. Municipal: 630018557 Insc. Estadual: 9061851051	Número da NFS-e 1742	 Autenticidade
	Situação Emitida		
	Tipo Preenchido		

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7384 8920 1745 3147 2023 1201 1220 2387 7730 
	Data Fato Gerador 01/12/2022

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social FUNDO MUN DE ASS SOCIAL DE CAPANEMA	CPF/CNPJ 18.202.488/0001-03
Endereço AVENIDA BRASIL	Número 39
Bairro CENTRO	CEP 85.760-000
	Complemento
	Cidade - Estado Capanema - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
802	7487	3%	TI	3.800,00	0,00	0,00	114,00
Descrição do Serviço: Prestação de serviço de profissionais par aa IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capanema-PR, queacontecerá no dia 24 de novembro de 2022 no CTG - Sentinela da Fronteira. Empenho n.º 10382/2022 Contrato n.º 483/2022, Dispensa de licitação n.º 62/2022, Dados Bancários Bancodo Brasil: Ag 0907-5 C/c: 30896-x Banco Sicredi: Ag 0738 - C/C: 63378-0							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
3.800,00	0,00	0,00	3.800,00	114,00			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

802 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7487 Capanema

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(802) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 532/2020 de 25/05/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/01/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$511,10 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$96,14 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.


LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Av. Brasil, 1761 – Sala 01 – 1º Andar
 85.892-000 – Santa Helena – PR
 45 3268-2506 – 45 999323244
 direcao@leaderservicos.com

ORÇAMENTO

A empresa **LÍDER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO EIRELI-EPP**,
CNPJ: 05.134.998/0001-30, vem por meio deste apresentar orçamento para a contratação dos
 serviços conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para a realização de conferências Municipais da Política de Assistência Social. Serviços contemplados: <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do regimento interno; • Elaboração do cerimonial; • Realização da palestra com as temáticas e orientações gerais determinadas pelos Conselhos Estaduais. • Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; • Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; • Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; • Eleição dos delegados para a conferência Regional e ou Estadual; • Eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho; 	1	und	R\$6.500,00	R\$6.500,00

Líder

LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Av. Brasil, 1761 – Sala 01 – 1º Andar

85.892-000 – Santa Helena – PR

45 3268-2506 – 45 999323244

direcao@leaderservicos.com

<ul style="list-style-type: none"> Entrega de material orientador, pastas e crachás; <p>Elaboração do relatório final da conferência.</p> <p>A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 6.500,00

Validade da proposta: 60 dias.

Santa Helena/PR, 20 de abril de 2023.

05.134.998/0001-30

LÍDER CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL E
TREINAMENTO EIRELI - EPP

Av. Brasil, 1320 - Sala 2 - Centro.
85.892-000 Santa Helena PR



GILMAR ANTÔNIO DA SILVA
LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
De: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 08/05/2023 11:12
Para: CONTATO@IDH9.COM

030025

BOM DIA,

A EMPRESA IGUAÇU DESENVOLVIMENTO OFERTOU MENOR VALOR NOS ORÇAMENTOS, SENDO A EMPRESA VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA NECESSITAMOS QUE NOS ENVIE OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

CNPJ

CONTRATO SOCIAL

CERTIDÃO MUNICIPAL NEGATIVA

CERTIDÃO ESTADUAL NEGATIVA

CERTIDÃO FEDERAL NEGATIVA

FGTS

OBS: CERTIDÕES DEVEM ESTAR TODAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

ATENCIOSAMENTE

FABIANA SCHULZ PADILHA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Return receipt

080026

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 08/05/2023 11:13
Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 8 May 2023 11:12:59 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<CONTATO@IDH9.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<CONTATO@IDH9.COM>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <8384c091-eee0-49f4-6794-42c5e749a661@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Mon, 8 May 2023 11:12:59 -0300

Final-Recipient: RFC822; <CONTATO@IDH9.COM>
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; mail.idh9.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted
Last-Attempt-Date: Mon, 8 May 2023 11:13:12 -0300

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 348ECwuW030849
for <CONTATO@IDH9.COM>; Mon, 8 May 2023 11:12:59 -0300

Content-Type: multipart/alternative;
boundary="-----p3LzjUnMcRj7g0AIR0d0UYh"
Message-ID: <8384c091-eee0-49f4-6794-42c5e749a661@capanema.pr.gov.br>
Date: Mon, 8 May 2023 11:12:59 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.10.1
Content-Language: pt_PT
To: <CONTATO@IDH9.COM>
From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?SOLICITA=c3=87=c3=830_DE_DOCUMENTOS?=
Disposition-Notification-To: "licitacao@capanema.pr.gov.br"
<licitacao@capanema.pr.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.453.147/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGUACU DESENVOLVIMENTO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 5906	COMPLEMENTO LOTE 23 QUADRA50 SALA 21
CEP 85.807-040	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	TELEFONE (46) 3030-1030/ (46) 9977-7978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **08:13:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.453.147/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2013
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *) 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *) 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 85.93-7-00 - Ensino de idiomas (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *) 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *) 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *) 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *) 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 5906	COMPLEMENTO LOTE 23 QUADRA50 SALA 21
------------------------	----------------	-----------------------------------------

CEP 85.807-040	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	TELEFONE (46) 3030-1030/ (46) 9977-7978
-----------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 08:13:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

090029



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.453.147/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *) 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 5906	COMPLEMENTO LOTE 23 QUADRA50 SALA 21
CEP 85.807-040	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCAVEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	TELEFONE (46) 3030-1030/ (46) 9977-7978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 08:13:00 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
NIRE Nº 41107364135
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000030

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 13/03/1979, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.926.782-3 SESP-PR e CPF nº 023.206.539-02, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1059, Bairro Centro, Capanema - PR, CEP 85.760-000, único sócio que compõem a sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30, resolve proceder a terceira alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da administração da sociedade o ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, transferindo temporariamente a administração da empresa por decisão judicial para o administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, portador do RG nº 8091506-3 SESP PR e CPF 043.576.449-76 brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 11/05/1986, à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - O administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a administração nada mais tendo a tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelo espólio no ato da constituição da empresa. Continua o valor integralizado até que seja realizado inventário para ser feita uma nova alteração e passar as quotas para os herdeiros.

CLÁUSULA QUARTA - A administração temporária da sociedade ficará a cargo do administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, individualmente, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

080031

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
NIRE Nº 41107364135
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A inventariante e o administrador provisório da empresa declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância como que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002 a administradora provisória da herança resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DANIELLE SCHALLENBERGER ROEHRS, portadora do RG nº 7.410.136-4 SESP PR e CPF 036.570.689-29 brasileira, viúva, bancária, nascida aos 28/03/1983, à Rua Território do Acre, nº 773, bairro São Cristóvão, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, inventariante de MARCELO JOSUE ROEHRS, nos termos do art. 1.797, I, da Lei nº 10.406/2002 e ULISSES RICARDO ROEHRS, portador do RG nº 8091506-3 SESP PR e CPF 043.576.449-76, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 11/05/1986, à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, administrador provisório da empresa que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30, consolidam o Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IGUACU DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
NIRE Nº 41107364135

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 13/03/1979, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.926.782-3 SESP-PR e CPF nº 023.206.539-02, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1059, Bairro Centro, Capanema - PR, CEP 85.760-000, único sócio que compõem a sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 5906, LOTE 23; QUADRA 50; SALA 21, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-040, em Cascavel -PR. 080032

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social seguirá as seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cantinas - serviços de alimentação privativos; atividades de, prestação de serviços de informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Agências de publicidade; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; atividades profissionais, científicas e técnicas; Seleção e agenciamento de mão-de-obra ; Serviços combinados de escritório e apoio administrativos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobranças e informações cadastrais; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; de esportes; de dança; de artes cênicas exceto dança; de música; de arte e cultura; de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral ; Atividades de profissionais da área de saúde; Serviços de assistência social sem alojamentos; Produção teatral ; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; atividades esportivas; Consultoria em publicidade; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Locação de mão de obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 21/01/2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, fica assim distribuídas: Continua o valor integralizado até que seja concluído inventário para ser feito uma nova alteração e passar as quotas para os herdeiros.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do espólio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Em virtude de decisão judicial, a administração temporária da sociedade ficará a cargo do administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, individualmente, às quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara que a empresa está enquadrada como EPP, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cascavel, 23 de Junho de 2021

DANIELLE SCHALLENBERGER ROEHRS
INVENTARIANTE

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS
ADMINISTRADOR PROVISÓRIO ULISSES RICARDO ROEHRS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03657068929	DANIELE SCHALLENBERGER ROEHRS
04357644976	ULISSES RICARDO ROEHRS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021 07:31 SOB Nº 20214080986.
PROTOCOLO: 214080986 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104859278. CNPJ DA SEDE: 17453147000130.
NIRE: 41209347159. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



03.0035

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 113384/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473304236 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA		
CNPJ/CPF:	17.453.147/0001-30		
Endereço:	RUA PARANA, 5906		
Complemento:	LOTE 23 QUADRA50 SALA 21		
Bairro:	COQUEIRAL	CEP:	85.807-040
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473304236
Nome/Razão:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ/CPF:	17.453.147/0001-30

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 19 de julho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-DLYSFIJWQLHECW-4



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030036

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030020352-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.453.147/0001-30

Nome: **IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:38 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **F7AC.3D12.0F03.9942**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.453.147/0001-30
Razão Social: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
Endereço: R PARANA 5906 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2023 a 13/08/2023

Certificação Número: 2023071501314828647390

Informação obtida em 19/07/2023 16:23:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.453.147/0001-30

Certidão nº: 15673098/2023

Expedição: 14/04/2023, às 11:09:09

Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.453.147/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, **aos 12 dias do mês de Maio de 2023.**

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

030041

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **12 dias do mês de Maio de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

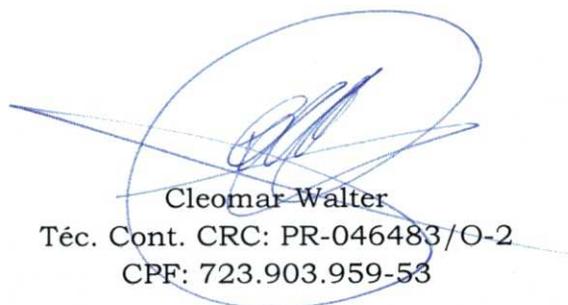
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 12/05/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4460	11.002.08.244.0801.2059	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela



- Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.



7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4460	11.002.08.244.0801.2059	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de



referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição



deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



0053

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 131/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1118/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de organização e execução da XV Conferência Municipal da Assistência Social.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Currículo da profissional;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Documentos da Pesquisa de preços;
- VII) Documentação de habilitação das empresas;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as nomas



0054

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



080055

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) *adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que que termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.



B0056

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Todavia, tendo em vista as peculiaridades da estrutura da Secretaria Municipal interessada, mostra-se razoável a indicação como fiscal um servidor de provimento em comissão, cuja efetiva fiscalização da contratação é de responsabilidade solidária pelo Secretário da pasta.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, havendo programa de incentivo ao esporte previsto em lei municipal para tanto.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

Verifica-se que a minuta contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



030057

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

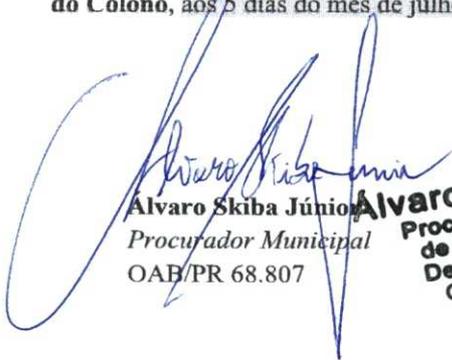
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

- a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 5 dias do mês de julho de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 17.453.147/0001-30

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 5906 BAIRRO: COQUEIRAL

CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85.807-040

TELEFONE: 46-3030-1030 E-MAIL:contato@idh9.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 17.453.147/0001-30

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 5906 BAIRRO: COQUEIRAL

CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85.807-040

TELEFONE: 46-3030-1030 E-MAIL:contato@idh9.com

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65931	A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE COMPREENDEM: I - A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO EVENTO; II - A ELABORAÇÃO DO CERIMONIAL; III- A REALIZAÇÃO DA PALESTRA COM AS TEMÁTICAS E ORIENTAÇÕES GERAIS DETERMINADAS PELOS CONSELHOS ESTADUAIS; IV - A ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO DOS EIXOS	1,00	UN	5.500,00	5.500,00



Município de Capanema - PR

030060

	<p>TEMÁTICOS;</p> <p>V - A COORDENAÇÃO DOS GRUPOS E DO DEBATE SOBRE A TEMÁTICA EM PAUTA;</p> <p>VI - A COORDENAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS NA PLENÁRIA FINAL;</p> <p>VII - A COORDENAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL E OU ESTADUAL;</p> <p>VIII - A COORDENAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO;</p> <p>IX - A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA.</p> <p>X- ENTREGA DE MATERIAL ORIENTADOR, PASTAS E CRACHÁS, CERTIFICADOS, MINUTA DO REGIMENTO INTERNO E FICHAS DE AVALIAÇÃO DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO;</p>				
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor Total da Contratação: R\$5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de julho de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

060061

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	27
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1100208244080120294460339039
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.500,00
Data Publicação Termo ratificação	19/07/2023

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



06 0062

RESOLVE

Art. 1º Substituir o Sr. Jonas Welter pela Sra. Fabiana Schulz Padilha para desempenhar a função de Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 5906 BAIRRO: COQUEIRAL
CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85.807-040
TELEFONE: 46-3030-1030 E-MAIL:contato@idh9.com

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65931	A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. QUE COMPREENDEM: I - A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO EVENTO; II - A ELABORAÇÃO DO CERIMONIAL; III - A REALIZAÇÃO DA PALESTRA COM AS TEMÁTICAS E ORIENTAÇÕES GERAIS DETERMINADAS PELOS CONSELHOS ESTADUAIS; IV - A ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS; V - A COORDENAÇÃO DOS GRUPOS E DO DEBATE SOBRE A TEMÁTICA EM PAUTA; VI - A COORDENAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS NA PLENÁRIA FINAL; VII - A COORDENAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL E OU ESTADUAL; VIII - A COORDENAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO; IX - A ELABORAÇÃO DO RELATORIO FINAL DA CONFERÊNCIA. X - ENTREGA DE MATERIAL ORIENTADOR, PASTAS E CRACHÁS, CERTIFICADOS, MINUTA DO REGIMENTO INTERNO E FICHAS DE AVALIAÇÃO DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	1,00	UN	5.500,00	5.500,00

Valor Total da Contratação: R\$5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MU-

NICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de julho de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023
Processo dispensaNº 27/2023
Data da Assinatura: 05/07/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

EDITAL 001/2023

Súmula: Convida os professores interessados em participar do processo de seleção para função de diretor escolar para participarem do curso de gestor escolar.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Capanema, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de cumprir a Lei Federal nº 14.113/2022 de 25 de dezembro de 2020, em seu artigo 14.

TORNA PÚBLICO

Art. 1º O curso de gestor escolar, requisito obrigatório para participar do processo de seleção para função de diretor escolar será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de forma híbrida com início no dia 28/07/2023 às 19h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. As aulas ocorrerão presencialmente nos dias 28/07 e 18/08, das 19h às 22h, dia 29/07 e 19/08 das 8h às 12h e das 13h às 17h e nos dias 31/07, 02, 04, 07, e 09/08 de maneira on-line através de link a ser disponibilizado com no máximo 24 horas de antecedência a cada dia de formação.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no período de 20/07/2023 a 27/07/2023 através do link <https://forms.gle/QjucVUxhjEYUbyja7> ou presencialmente com a direção/coordenação das unidades de ensino na qual o professor esta lotado..

Art. 3º O curso terá carga horária de 40 horas, contemplando a elaboração do Plano de Trabalho e a realização da Avaliação Escrita, com validade de 03 anos.

Art. 4º O curso será composto por dez módulos, sendo eles:

- I - Módulo 1 – Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - Modulo 2 - Lei Geral de Proteção de Dados e Plano Nacional/Municipal de Educação;



0063

RESOLVE

Art. 1º Substituir o Sr. Jonas Welter pela Sra. Fabiana Schulz Padilha para desempenhar a função de Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 5906 BAIRRO: COQUEIRAL
CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85.807-040
TELEFONE: 46-3030-1030 E-MAIL: contato@idh9.com

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65921	A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE COMPREENDEM: I - A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO EVENTO, II - A ELABORAÇÃO DO CERIMONIAL, III - A REALIZAÇÃO DA PALESTRA COM AS TEMÁTICAS E ORIENTAÇÕES GERAIS DETERMINADAS PELOS CONSELHOS ESTADUAIS IV - A ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO DOS TÓPICOS TEMÁTICOS, V - A COORDENAÇÃO DOS GRUPOS E DO DEBATE SOBRE A TEMÁTICA EM Pauta, VI - A COORDENAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS NA PLENÁRIA FINAL, VII - A COORDENAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL E OU ESTADUAL, VIII - A COORDENAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO, IX - A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA, X - ENTREGA DE MATERIAL ORIENTADOR, PASTAS E CRACHÁS, CERTIFICADOS, MINUTA DO REGIMENTO INTERNO E FICHAS DE AVALIAÇÃO DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	1,00	UN	5.500,00	5.500,00

Valor Total da Contratação: R\$5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MU-

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de julho de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023
Processo dispensaNº 27/2023
Data da Assinatura: 05/07/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

EDITAL 001/2023

Súmula: Convida os professores interessados em participar do processo de seleção para função de diretor escolar para participarem do curso de gestor escolar.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Capanema, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de cumprir a Lei Federal nº 14.113/2022 de 25 de dezembro de 2020, em seu artigo 14.

TORNA PÚBLICO

Art. 1º O curso de gestor escolar, requisito obrigatório para participar do processo de seleção para função de diretor escolar será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de forma híbrida com início no dia 28/07/2023 às 19h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. As aulas ocorrerão presencialmente nos dias 28/07 e 18/08, das 19h às 22h, dia 29/07 e 19/08 das 8h às 12h e das 13h às 17h e nos dias 31/07, 02, 04, 07, e 09/08 de maneira on-line através de link a ser disponibilizado com no máximo 24 horas de antecedência a cada dia de formação.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no período de 20/07/2023 a 27/07/2023 através do link <https://forms.gle/QjucVUxhjEYUbyja7> ou presencialmente com a direção/coordenação das unidades de ensino na qual o professor esta lotado.

Art. 3º O curso terá carga horária de 40 horas, contemplando a elaboração do Plano de Trabalho e a realização da Avaliação Escrita, com validade de 03 anos.

Art. 4º O curso será composto por dez módulos, sendo eles:

- I - Módulo 1 – Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - Modulo 2 - Lei Geral de Proteção de Dados e Plano Nacional/Municipal de Educação;



080064

Município de Capanema – PR

CONTRATO Nº 219/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E IGUAÇU
DESENVOLVIMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.453.147/0001-30, RUA PARANA, 5906 LOTE 23, QUADRA 50, SALA 21 - CEP: 85807040 - BAIRRO: COQUEIRAL Município de Cascavel/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)ULISSES RICARDO ROEHRS inscrito(a) no CPF nº 043.576.449-76, Portador(a) do RG nº 80915063, **Telefone:(46)3030-1030, e-mail: CONTATO@IDH9.COM;** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 27/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65931	A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE COMPREENDEM: I - A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO EVENTO; II - A ELABORAÇÃO DO CERIMONIAL; III- A REALIZAÇÃO DA PALESTRA COM AS TEMÁTICAS E ORIENTAÇÕES GERAIS DETERMINADAS PELOS CONSELHOS ESTADUAIS; IV - A ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS;	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	UN	1,00	5.500,00	5.500,00



Município de Capanema – PR

V - A COORDENAÇÃO DOS GRUPOS E DO DEBATE SOBRE A TEMÁTICA EM PAUTA;					
VI - A COORDENAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS NA PLENÁRIA FINAL;					
VII - A COORDENAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL E OU ESTADUAL;					
VIII - A COORDENAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO;					
IX - A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA.					
X- ENTREGA DE MATERIAL ORIENTADOR, PASTAS E CRACHÁS, CERTIFICADOS, MINUTA DO REGIMENTO INTERNO E FICHAS DE AVALIAÇÃO DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO;					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 05/07/2023 e encerramento em 04/10/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



080066

Município de Capanema – PR

administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



080068

Município de Capanema – PR

- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento,



Município de Capanema – PR

utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4460	11.002.08.244.0801.2059	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas



hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores



030072

Município de Capanema – PR

efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



0 0073

- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;



- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

090075



Município de Capanema – PR

Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ULISSES RICARDO ROEHRS**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
05 dia(s) do mês de julho de 2023



030076

Município de Capanema – PR

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ULISSES RICARDO ROEHR
Representante Legal da Contratada
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
Contratada



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5252	388-2/2022	5777	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	72.870,00	88855 - BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5253	389-2/2022	5778	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	167.123,00	1743 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5254	390-2/2022	5779	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	45.504,50	80563 - GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5255	391-2/2022	5780	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	127.047,80	88852 - JULIANA CORREA PAZ	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5256	392-2/2022	5781	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	4.460,00	66975 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5257	393-2/2022	5782	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	56.010,00	78752 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5633	219-1/2023	6152	05/07/2023	04/10/2023	05/07/2023	04/10/2023	5.500,00	50693 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	Processo dispensa	000027
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
5265	401-1/2022	5790	11/10/2022	10/10/2023	11/10/2022	10/10/2023	1.090.050,33	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Pregão	000074
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4153	457-1/2020	4678	14/10/2020	11/10/2023	14/10/2020	11/10/2023	698.990,00	78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Pregão	000073
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
4154	458-1/2020	4679	14/10/2020	11/10/2023	14/10/2020	11/10/2023	436.000,00	76056 - LIMPEZA URBANA LTDA	Pregão	000073
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
5259	395-1/2022	5784	13/10/2022	12/10/2023	13/10/2022	12/10/2023	1.895.445,00	39723 - LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - ME	Pregão	000088
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
5277	413-2/2022	5802	27/10/2022	16/10/2023	27/10/2022	16/10/2023	149.280,90	2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
5624	210-1/2023	6143	18/07/2023	17/10/2023	18/07/2023	17/10/2023	138.282,27	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000054
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5266	402-1/2022	5791	18/10/2022	17/10/2023	18/10/2022	17/02/2023	86.450,00	88005 - NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E	Processo inexigibilidade	000014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE INDICADORES AMBIENTAIS REBAPP										
4811	510-1/2021	5334	22/10/2021	20/10/2023	22/10/2021	20/10/2023	20.000,00	48512 - ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME	Processo dispensa	000078
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
5684	270-2/2023	6203	22/08/2023	21/10/2023	22/08/2023	21/10/2023	584.280,00	57765 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Processo dispensa	000033

Dispensa - 27/10/2023

030077



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

040040
Página: 2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
5267	403-2/2022	5792	24/10/2022	23/10/2023	24/10/2022	23/10/2023	18.400,00	89117 - ZANCAN SERVIÇOS LTDA	Processo dispensa	000055
Objeto:	AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
5268	405-2/2022	5794	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	7.010,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Pregão	000091
Objeto:	objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5271	407-2/2022	5796	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	7.209,00	83708 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	Pregão	000091
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5272	408-2/2022	5797	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	123.870,00	83153 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000091
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5273	409-2/2022	5798	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	172.520,00	88982 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS	Pregão	000091
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
4199	503-1/2020	4724	27/10/2020	25/10/2023	27/10/2020	25/10/2023	13.200,00	3589 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME	Processo dispensa	000053
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,									
5274	410-2/2022	5799	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	4.800,00	83720 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Pregão	000091
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5275	411-2/2022	5800	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	119.960,00	51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Pregão	000091
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5276	412-2/2022	5801	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	21.812,00	77967 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS	Pregão	000091
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5278	414-2/2022	5803	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	9.630,00	79450 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5279	415-2/2022	5804	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	23.641,70	80308 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000091
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5280	416-2/2022	5805	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	31.500,00	83713 - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5281	417-2/2022	5806	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	132.012,40	66787 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Pregão	000091
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO									



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página 3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5282	418-2/2022	5807	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	5.980,00	79464 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5283	419-2/2022	5808	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	26.352,00	2441 - MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5284	420-2/2022	5809	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	126.875,00	85831 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5285	421-2/2022	5810	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	12.400,00	88577 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5286	422-2/2022	5811	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	90.194,50	70573 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5287	423-2/2022	5812	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	2.920,00	78933 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5288	424-2/2022	5813	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	24.307,70	89015 - PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5289	425-2/2022	5814	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	19.904,40	66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5290	426-2/2022	5815	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	4.800,00	1408 - SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5291	427-2/2022	5816	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	24.992,00	78932 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5292	428-2/2022	5817	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	7.455,00	89013 - ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5395	531-2/2022	5920	09/12/2022	26/10/2023	09/12/2022	26/10/2023	3.120,00	2411 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
4207	511-1/2020	4732	30/10/2020	28/10/2023	30/10/2020	28/10/2023	48.000,00	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000090
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									

080079



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Página 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5293	429-2/2022	5818	31/10/2022	30/10/2023	31/10/2022	30/10/2023	352.253,00	71498 - ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA ME	Pregão	000092
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AS COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA.										
5294	430-2/2022	5819	31/10/2022	30/10/2023	31/10/2022	30/10/2023	14.688,50	89149 - A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	Pregão	000093
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										
5295	431-2/2022	5820	31/10/2022	30/10/2023	31/10/2022	30/10/2023	496,00	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000093
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										
5600	186-1/2023	6119	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	33.376,24	3351 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5601	187-1/2023	6120	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	88.021,30	55212 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5602	188-1/2023	6121	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	31.028,79	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5603	189-1/2023	6122	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	12.156,62	87800 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5685	271-2/2023	6204	25/08/2023	31/10/2023	25/08/2023	31/10/2023	1.325,00	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
5686	272-2/2023	6205	25/08/2023	31/10/2023	25/08/2023	31/10/2023	1.325,00	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
5693	279-2/2023	6212	29/08/2023	31/10/2023	29/08/2023	31/10/2023	1.325,00	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR										
5296	432-2/2022	5821	01/11/2022	31/10/2023	01/11/2022	31/10/2023	6.807,95	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										
5297	433-2/2022	5822	01/11/2022	31/10/2023	01/11/2022	31/10/2023	28.317,23	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										

Término vigência atual De: 01/10/2023
Término vigência atual Até: 31/10/2023
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

08080

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 08:42
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023
Anexos: Contratos a vencer em outubro de 2023 -secretários.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 08:42
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00022.txt

The original message was received at Thu, 31 Aug 2023 08:42:01 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
● mandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered



SELEÇÃO FEMININA VAI DISPUTAR A COPA COM UM COMBUSTÍVEL EXTRA: CARTAS DE ALUNOS PARANAENSES

Na era da tecnologia, o carinho e a admiração de alunos do Colégio Estadual Algacyr Munhoz Mader, no Bairro Alto, em Curitiba, voaram 14 mil quilômetros em cartas escritas à mão para as jogadoras do Brasil que vão disputar a Copa do Mundo Feminina da Austrália e Nova Zelândia. As missivas fazem parte de uma rotina até então natural na escola em tempos de Copa do Mundo Masculina, mas pela primeira vez alcançam as mulheres, que vão carregar um pouco do calor dessa torcida entusiasmada já na estreia contra o Panamá, na próxima segunda-feira, 24 de julho.

A ação dos alunos aconteceu no colégio desde a Copa do Mundo de 2006, a primeira depois do penta, mas desta vez a homenagem empurra o time feminino em busca do primeiro título. O trabalho feito em sala de aula envolveu boa parte dos 430 alunos do ensino fundamental e ensino médio, matriculados na educação integral da instituição.

"As jogadoras da Seleção Brasileira representam todas as mulheres do País, que podem estar onde quiserem e sabem disso. Os nossos alunos, meninos e meninas, crescem com esse pensamento. Além disso, esse projeto envolve toda a escola e agrega a equipe inteira, tornando essa época muito significativa", afirma a diretora da escola, Yasodora Collyer de Magalhães Hayashi.

Outra idealizadora do projeto, a professora Edna da Silva, afirma se sentir realizada ao constatar, na prática, o reconhecimento da iniciativa, principalmente diante de um time que luta fora dos gramados por re-



conhecimento e igualdade. "Significa muito para mim porque sempre gostei de jogar futebol na infância, mas não podia porque diziam que não era um esporte para meninas. E hoje em dia vemos um Campeonato Brasileiro Feminino ganhando força e atletas de destaque mundial, inspirando as novas gerações", afirma.

"As atletas da Seleção e nós, professores, temos muito em comum. De alguma maneira, contribuimos para mudar o mundo. E ver que as estrelas do time do Brasil receberam e leram as cartinhas e saber que se emocionaram com o que os alunos escreveram demonstra que o trabalho valeu a pena", acrescenta.

O tom das cartas envolve reconhecimento, respeito e valorização do futebol feminino, amplamente praticado no Paraná. São valores que os estudantes, mesmo muito jovens, já compreendem e gostam de espalhar. "Críticas e o futebol feminino é para os fracos. Os fortes apoiam. Acredito que com coração, arte e esporte, podemos mudar o mundo", assinam os alunos Gabriela e Adriel, do 1º primeiro ano do ensino médio.

Como é habitual na tramitação de papéis, as cartas dos estudantes paranaenses foram postadas nos Correios e chegaram na sede da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), no Rio de Janeiro. Logo

em seguida elas foram encaminhadas ao hotel em que as jogadoras estão hospedadas, na cidade de Brisbane, na Austrália.

A reação ficou marcada por uma reportagem do Jornal Nacional, da TV Globo, que foi reproduzida nas redes sociais. "Olha que lindo! Obrigada", agradeceu Bia, atacante do Palmeiras, ao receber os desenhos de Nicolas Antonio de Moura Silva (13 anos), aluno do 8º ano e um dos mais entusiasmados com a ação. "Ela joga muito", afirma o jovem. "Eu gostei muito de participar do projeto. Acho importante apoiarmos as jogadoras na hora das partidas e escrever as cartas tornou as aulas mais divertidas e interessantes. Todo mundo adorou".

Já para a jogadora Kerolin, meia que joga nos Estados Unidos, mas começou a carreira no interior de São Paulo, a carta trouxe um conselho que pode ajudar atletas em momentos decisivos. "Se você ficar muito nervosa antes do jogo, respira fundo e pensa que consegue", diz o recado.

Marta, principal estrela do time, comemorou o apoio. Ela é uma das principais vozes da Seleção e, desta vez, foi ouvinte. "Vou guardar as cartas com muito carinho. Vão seguir aqui o tempo inteiro com a gente, do começo ao fim. Estamos juntos", disse a melhor jogadora do mundo em cinco oportunidades. (AEN)



Município de
Capanea - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanea - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023.

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanea - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão em dentro do valor de mercado, conforme propostas de preços realizadas pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
ENDEREÇO: RUA PARANA, 5906 - BAIRRO: COQUEIRAL
CIDADE: CASCAVEL-PR CEP:85.807-040
TELEFONE: 46.3030-1030 E-MAIL:contato@idh9.com

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6.5931	A - EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE COMPREENDEM: I - A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO EVENTO; II - A ELABORAÇÃO DO CERIMONIAL; III - A REALIZAÇÃO DA PALESTRA COM AS TEMÁTICAS E ORIENTAÇÕES GERAIS E TERMINAIS E FELIÇÕES CONSELHOS ESTADUAIS; IV - A ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO DOS TEMAS; V - A COORDENAÇÃO DOS	1,00	UN	5.500,00	5.500,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85700-000 - Fone: (46)352-1321
CNPJ nº 73.972.766/0001-04 - www.capanea.pr.gov.br

Página 1



Município de Capanea - PR

		GRUPOS E DO DEBATE SOBRE A TEMÁTICA EM Pauta; VI - A COORDENAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS NA PLENÁRIA FINAL; VII - A COORDENAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL E DO ESTADUAL; VIII - A COORDENAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO; IX - A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA; X - ENTREGA DE MATERIAL DE REFERÊNCIA, PASTAS, CRACHÁS, CERTIFICADOS, MINUTA DO REGIMENTO INTERNO E FOLHAS DE AVALIAÇÃO DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO;				
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor Total da Contratação: R\$5.500,00 (cinco Mil e Quinhentos Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanea, Cidade da Redenção Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, nº04 05 (diás) do mês de julho de 2023

Americo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023
Processo Dispensa Nº 27/2023
Data de Assinatura: 05-07-2023
Contratante: Município de Capanea-PR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85700-000 - Fone: (46)352-1321
CNPJ nº 73.972.766/0001-04 - www.capanea.pr.gov.br

Página 2



Município de Capanea - PR

Contratada: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$5.500,00 (cinco Mil e Quinhentos Reais)
Razão: Americo Bellé, Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85700-000 - Fone: (46)352-1321
CNPJ nº 73.972.766/0001-04 - www.capanea.pr.gov.br

Página 3